

BOLETIM

DA

ILLUSTRÍSSIMA CAMARA MUNICIPAL

DA

CORTE

CONTENDO TODOS OS SEUS TRABALHOS

RELATIVOS AO MEZ DE JANEIRO DE 1870



RIO DE JANEIRO

TYPOGRAPHIA DO DIARIO DO RIO DE JANEIRO

97 RUA DO OUVIDOR—97

1870



1870

ARQUIVO GERAL
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Documentação Hemerográfica

~~ARQUIVO MUNICIPAL
BIBLIOTECA~~
N.º 2639 Data 1977

CAMARA MUNICIPAL

1ª SESSÃO EM 28 DE JANEIRO DE 1870

PRESIDENCIA DO SR. DR. ANTONIO FERREIRA VIANNA. — SECRETARIO INTERINO, FELICIANO GUILHERME PIRES.

Depois do meio-dia achando-se presentes o Sr. presidente, Dr. Ferreira Vianna e os Srs. vereadores Dr. Gonçalves Fontes, Dr. Pereira de Abreu, Dr. Eiras, commendador Dias da Cruz e Dr. Xavier da Veiga, o Sr. presidente abriu a sessão e lida a acta de 18 de Dezembro do anno pasado (de encerramento) foi approvada.

O Sr. presidente deu para ordem do dia, leitura de portarias, expediente, pareceres de comissões, propostas e outras materias.

O Sr. Dr. Gonçalves Fontes pediu a palavra e, sendo-lhe concedida, declarou que ia dar conta á Illma. camara de todos os seus actos durante o tempo em que esteve em exercicio da presidencia e passou a fazer a leitura do relatório em que expoz todas as ordens e providencias que dera, e apresentou uma relação circumstanciada dos pagamentos que mandou fazer á vista dos pareceres das respectivas comissões e a soma total da sua importancia. — Ficou a Illma. camara inteirada e mandou archivar o relatório e a relação dos pagamentos.

Portaria da secretaria de Estado dos negocios do Imperio de 3 do corrente mez, declarando á Illma. camara, em resposta ao seu officio de 18 do mez passado que fôra approvada a deliberação tomada pela mesma camara de denominar — Travessa do Cruz Lima — a travessa que, proxima ao morro da Viuva, communica a rua do Senador Vergueiro com a praia do Flamengo — Ficou a Illma. camara inteirada, e mandou fazer as competentes participações.

Outra da secretaria de Estado dos negocios da guerra recomendando á Illma. camara providencias para que os empregados da limpeza publica, Melto Junior & C., removam o lixo do quartel do deposito provisorio da 1ª linha, a cujo serviço estão obrigados pela condição 14ª do seu contrato. — Ficou a Illma. camara inteirada e mandou remetter cópia aos empregados da limpeza.

Portaria da secretaria de Estado dos negocios da guerra, de 25 do corrente mez, remetendo exemplares impressos do programma para a recepção dos contingentes do exercito, no seu regresso do Paraguay, afim de que a Illma. camara dê as providencias indicadas no mesmo programma, que dependem de sua intervenção, bem como quaesquer outras que julgar acertadas para maior solemnidade d'aquelle acto. — Ficou a Illma. camara inteirada.

Outra do mesmo ministerio, datada de 27, modificando o programma em que dizia subir o exercito pela rua de S. Pedro, devendo ser pela do Hospicio. — Ficou a Illma. camara inteirada.

Outra da secretaria de Estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, de 27 de Dezembro findo, declarando que á vista da informação da directoria da estrada de ferro de D. Pedro II, não se pôde por enquanto levar a effeito o que propõe a Illma. camara, relativamente á contribuição de carros appropriados para o transporte do gado em pé — Ficou a Illma. camara inteirada.

Officio do chefe de policia pedindo informações a respeito da nomeação do escrivão privativo do juiz de paz da freguezia da Lagôa, quando foi ella feita e em quem recahiu a nomeação. — A' secretaria para informar.

Officio do contador a respeito da existencia do guarda vigia que servia na ponte de despejos da praia de Santa Luzia, que deixou de funcionar. — Foi ao fiscal para informar.

Outro, declarando julgar conveniente, a bem da fiscalisação, que o procurador da Illma. camara prestasse uma fiança pelo menos de 4 000\$, bem como que não podesse usar de recibos a mão, extrahidos de talões, sendo mais obrigado a prestar contas de seis em seis mezes.

Entrando em discussão, o Sr. Dr. Gonçalves Fontes referiu á Illma. camara que, quando esteve com a presidencia, havia providenciado á factura dos talões para o recebimento que tiver de fazer o procurador, guardando as outras medidas para quando a Illma. camara se reunisse, e assim propoz verbalmente que o procurador dêsse uma fiança de 4:000\$000 — Foi approvada

a proposta do Sr. Dr. Gonçalves Fontes bem como as medidas lembradas pelo contador.

As informações da inspetoria de marinharias e contador, remetendo o termo de medição, demarcação e avaliação do terreno accrescido, situado a rua da Saude, nos fundos dos predios n. 136, concedido em vista da portaria do ministerio da fazenda de 10 de Dezembro de 1869, ao bacharel Bartholomeu José Pereira, por cabeça de sua mulher, e João Bernardo Nogueira de Souza, na qualidade de tutor da menor. — Mandou se levar ao conhecimento do governo.

Outra remetendo o termo de medição, demarcação e avaliação do terreno de marinharias situado á praia do Sacco do Aferes n. 81, de que pedem aforamento Manoel Joaquim Moreira e seu cunhado Mathias Gomes dos Santos. — Mandou se passar carta, precedendo approvação do governo.

Outra da contadoria e directoria sobre o requerimento de Antonio José Pereira Pedregães, Francisco da Cruz Mattos, José da Costa Boucinhas, José Parente Ribeiro, Joaquim Bernardino Guimarães e Torres & Araújo, pedindo titulos de aforamento — Mandou se passar.

Foi posta em hasta publica a renda das aferições e carimbo de objectos annunciados para o corrente anno, sendo entregue o ramal a Severo da Cunha Machado pela quantia de 22 560\$.

Foram abertas, numeradas e rubricadas pelo Sr. presidente sete propostas para diversas obras as quaes foram remetidas aos Srs. engenheiros directores das obras municipais, para classificá-las, enviando as depois ao Sr. vereador commissario das obras.

Foram apresentados os seguintes pareceres:

Com portaria do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, de 23 de Dezembro ultimo, remetteu o governo imperial o requerimento da directoria da companhia Locomotora, determinando á Ill.ª camara que informe, com o seu parecer, sobre a nova direcção que pretende dar aos trilhos do ferro para execução das obras a que se refere o decreto n. 3,568 de 10 de Dezembro de 1865.

A directoria fez acompanhar o seu requerimento de um exemplar dos estatutos que foram approvados pelo referido decreto, da planta da linha que pretende estabelecer e bem assim de varios documentos, com os quaes passou a mostrar que se acha habilitada para dar principio aos trabalhos da empresa.

Ouvidos os engenheiros da camara, não concordam elles no desenvolvimento da linha, apresentada pela directoria, por inconvenientes que deverá trazer á viação publica, divergiendo ao mesmo tempo de opinião quanto ao traçado das ruas em que podem ser collocados os carris de ferro da companhia.

O engenheiro do 1.º districto o Sr. Dr. Costa Lima, concorda com um outro plano que lhe foi apresentado pela directoria, e que descreve do seguinte modo:

Linha principal: Partindo da estação central da estrada de ferro de D. Pedro II seguirá pelo Campo e ruas larga e estreita de S. Joaquim, Uruguaryana, Prainha Ourives, largo de Santa Rita Pescadores, Quitanda, S. Bento, com via dupla, Prainha e largo deste nome até o trapiche Mauá; deste ponto pelas ruas da Saude, Imperatriz, Princeza, Sant'Anna ao ponto de partida.

Ramais: — Do cruzamento da rua dos Pescadores com a da Quitanda derivar-se-ha o primeiro que seguirá pelas ruas dos Pescadores da praia dos Mineiros, Sibão, Candelaria, Bragança, S. Bento Prainha até a dos Ourives. Do cruzamento da rua do Sabão com a Direita, partirá o 2.º cruzamento por esta ultima, Bragança, S. Bento, Municipal, com via dupl, largo de Santa Rita e Benedictinos em via dupla.

Não tendo duvida a oppôr a este desenvolvimento, nota contudo a compicção que se dá com a empresa de carris Street Railway, e declara que, para ser concedida á companhia locomotora a rua da Imperatriz, é necessario que se effectue o alargamento á que já é obrigada aquella companhia, julgando mais conveniente, em razão do transito consideravel dessa localidade, que haja uma só linha singela e common que será sufficiente para o serviço de ambas as companhias de transporte de passageiros e cargas.

O engenheiro do 2.º districto o Sr. Dr. Lessa, considerando que, no desenvolvimento que se houver de adoptar, convém ter em vista as diversas empresas da estrada semelhantes, sobre as quaes tem a Ill.ª camara dado parecer favoravel propõe o traço seguinte, que tem por fim attender a esta circumstancia:

Tomando o ponto de partida da estação do Campo, seguirá a linha pelas ruas de Santa Anna, Princeza, Costa, Larga de S. Joaquim, principio da rua da Imperatriz, Prainha ao trapiche Mauá; a este ultimo ponto irá um ramal para o becco das Canôas, atravessando a rua da Saude, e da rua da Prainha um outro pelas ruas dos Benedictinos, Municipal, S. Bento, Bragança, Direita até o cães dos Mineiros.

Lendo-se com attenção o requerimento da directoria, e accuradamente examinando-se o plano cuja approvação solicita, vê-se que, a pretensão da companhia vai muito além do que lhe foi concedido pelo decreto que autorizou sua incorporação e approvou os respectivos estatutos que, no art. 1.º, determinam qual o fim a que se destina a companhia, e quaes os pontos, entre os quaes, nas ruas que forem necessarias, póde collocar trilhos de ferro.

O traço, pois, que apresenta não deveria exceder taes limites que, em relação ao transporte do café, não podem ser outros senão a estação da estrada de ferro de D. Pedro II, armazens dos commissarios e ensacadores de café, consulado, e trapiche da Saude. No traçado das ruas, que, diz a directoria, ter sido approvado

pela Ilma. camara, e a que se refere no documento que juntou sob n.º 5, vê-se que foram com pouca differença guardados e observados estes limites. Entretanto, no plano que ora apresenta ao governo imperial, dirige uma linha de trilhos para o lado da alfândega e a estende pelas ruas adjacentes: pretensão esta que, em minha opinião, não pode ser attendida.

Considerando, portanto, não sómente os pontos fixados nos estatutos da companhia, não ouvido concordar no desenvolvimento da linha com a qual está de accordo o engenheiro o Sr. Dr. Costa Lima, uma vez que sejam substituídos os dous ramos, que propõe, por um só que, partindo do largo de Santa Rita, siga pelas ruas Municipal e Benedictinos e com a condição, quanto á rua da Imperatriz, de effectuar-se o seu alargamento de modo a poder admitir duas linhas, ou de servir se nesta parte da linha de trilhos da empresa Street Railway, com que complica nesta a calidade.

Não acho tambem inconveniente em ser adoptado o traço proposto pelo engenheiro Sr. Dr. Lessa, sendo modificado o seguinte ramal de modo que, a rua da Prainha siga pelas ruas de S. Bento, Quitanda, Pescadores, Benedictinos, Municipal, largo de Santa Rita, Oarives e Prainha.

Na opinião dos engenheiros, com a qual estou de accordo, não deve ser permitida via dupla senão nas seguintes ruas: Municipal, Benedictinos e S. Bento, onde se torna isto indispensavel para carregar e descarregar com facilidade em ambos os lados que tem armazens e depositos de café; na rua Municipal, porém, não será collocada via dupla na parte que fica entre a travessa de Santa Rita e o largo do mesmo nome.

Concordo tambem em que, qualquer que seja o traço adoptado, deve a companhia ficar sujeita ás seguintes condições:

1.ª Effectuar o alargamento da rua da Saude, em frente ao trapiche do Cleto

2.ª Não empregar carros cuja largura exceder de 5 palmos e 4 pollegadas, e tenham de comprimento mais de 13 palmos, devendo a distancia entre os trilhos não exceder de 4 palmos e 2 pollegadas.

3.ª No caso de ser assentada via dupla na rua de S. Bento, não poderão os carros parar em qualquer ponto occupando ambas as linhas ao mesmo tempo, afim de não embaraçar o transito de outros vehiculos.

4.ª Assignar termo na camara municipal de conformidade com o edital de 30 de Junho de 1860.

É este o meu parecer acerca da pretensão da companhia Locomotora. Quanto aos dous requerimentos que foram presentes a esta Ilma. camara, em que os peticionarios procuram mostrar o direito que tem á empresa, entendo que devem ser submettidos á consideração do governo imperial, conjunctamente com a informação que

a mesma camara tiver de dar em observancia da portaria do ministerio da agricultura, a que acima me tenho referido Rio 13 de Janeiro de 1870. — Dr. Gonçalves Fontes. — Foi approvedo

Sobre o requerimento da companhia de carris de ferro do Jardim Botânico, sou de parecer que de conformidade com a informação do engenheiro, se responda ao governo imperial, que póde ser concedida a licença que pede o referido presidente para construir um desvio na estrada das Laranjeiras, entre o cães da Gloria e a rua Guanabara, visto ter essa estrada espaço sufficiente Rio, 21 de Janeiro de 1870. — Dr. Gonçalves Fontes. — Foi approvedo.

Sobre o officio do inspector geral das obras publicas remettido a esta Ilma. camara pelo ministerio do Imperio: sou de parecer que se mande proceder, por hasta publica, aos concertos de que precisa o cães da Gloria cuja conservação entendo que deve competir e correr por conta da camara Rio, 28 de Janeiro de 1870 — Dr. Gonçalves Fontes. — Foi approvedo.

Não tonei a mim as questões relativas ao contrato de Fortunato José Tinoco, como diz o muito illustrado Sr. Dr. Antonio José Gonçalves Fontes, e só posso attribuir o engano que houve a declarar isso, a ter eu, como vereador, pedido á Ilma. camara que fizesse cumprir esse contrato, ou rescindisse o mesmo, porque a conservação dessas ruas era pessima e pouco tem melhorado, embora reconheça que ultimamente se tem espalhado alguma pedra pela maior parte com o dobro, triplo etc. do volume limitado pelo contrato, (com enormes inconvenientes para o macadamiamento e martyrio dos transeuntes e que se tem algumas vezes e muito pouco espalhado o aterro etc.) mas que vez alguma o vi removido, tornando-se tão interessante esse serviço, que parece antes *brinquedo*, e o resultado é que de quatro em quatro metros proximamente, vê-se um pequeno monte de cisco, aterro, etc., que com a passagem dos primeiros vehiculos se espalha etc); contra essas faltas e velando os interesses municipaes, é que me pronunciei, e tenho a felicidade de encontrar que outros Srs. vereadores já tinham feito iguaes observações e até exigido que os arrematantes fossem multados, como os collegas que isso não souberam, poderão verificar das inclusas copias que officialmente me foram enviadas pela directoria de obras.

Reconheço que serei demasiado longo, mas é meu dever procurar convencer ao muito illustrado Sr. Dr. Fontes que S. S. não teve razão em dizer que chamei a mim os contratos dessa conservação, e aproveitei a occasião para declarar que tenho muito prazer em reconhecer que o Sr. Dr. Antonio José Gonçalves Fontes, como vereador commissario é exemplo de zelo e actividade, e reconhecendo essa verdade é que não me furto a compromettimentos para coad-

juvar a S. S., e assim direi minha opinião a respeito desta questão, e é simples.

A Illma. camara municipal deve ordenar a seu empregado que cumpra o que foi resolvido, unico modo de evitar-se prejuizos muito avultados para seus cofres, procedendo já aos reparos indispensaveis, e removendo sempre os detritos provenientes do rolamento etc, de modo a que não sejam essas ruas montões de poeira, capinzaes e caldeirões.

É meu dever para destruir escrúpulos declarar que a condição 16^a do contrato dá á Illma. camara o direito de rescindir o, quando entender que isso é conveniente e a propria intimação do engenheiro já tinha prevenido essa circumstancia quando marcou o prazo de 48 horas para dar principio aos reparos, sob pena de rescisão e isso foi resolvido muitos dias depois sem que o arrematante houvesse dado principio aos trabalhos. — S. R. — Em 5 de Janeiro de 1870. — *E. Xavier da Veiga*. — Foi approvado e remettido á contadoria para conhecimento desta resolução, devolvendo-se estes papeis.

Sobre o officio do engenheiro a respeito do calçamento da parte da rua do Hospicio — Me parece que se deve fazer isso, mas muito principalmente na parte comprehendida entre as ruas dos Ourives e beco do Fasco, onde a estagnação das aguas é tal, que com o calor actual, em poucas horas torna impossivel o transito por ali, e prejudica muito a saude publica e assim me parece que, com preferencia, se deve principiar o trabalho no canto da rua dos Ourives. Este é o meu parecer que submetto á consideração dos competentes. — S. R. — Em 21 de Dezembro de 1869. — *E. X. da Veiga*. — Foi approvado e remettido á directoria de obras.

Sobre o requerimento de Machado & Devesa pedindo licença para reedificar o predio n. 117 da praça de Botafogo: — Me parece que, não se pôde negar a licença apesar da duvida do Sr. engenheiro e assim, proponho que se dê. — Em 23 de Janeiro de 1870. — *E. Xavier da Veiga*. — Foi approvado.

Sobre o requerimento de João Arnaldo, pela factura de dez carroças para o serviço da irrigação: Somos de parecer que se pague pelo exercício passado até onde houver quantia e pelo corrente o excedente, mas que essas quantias sejam retidas em cofre como garantia da experiencia. Em 28 de Janeiro de 1870. — *E. Xavier da Veiga*. — *Dias da Cruz*. — Foi approvado contra o voto do Sr. Dr. Abreu.

Sobre o requerimento de Arcenio Valerio Nunes, pedindo licença para abrir casa de tanatoria, á rua da Uruguayana n. 11. — Proponho que se defira a pretensão do supplicante. Em 28 de Janeiro de 1870. — *E. Xavier da Veiga*. — Foi approvado.

Sobre o officio de Miguel do Couto Santos, offerecendo um jogo de pesos de ferro para o uso publico: Examinando os pesos me parece que a offerta merece especial menção, por isso

que a idéa de escrever nos pesos as denominações metricas e as correspondentes em uso, actualmente entre nós é um verdadeiro serviço ao publico. Em 22 de Dezembro de 1869 — *E. Xavier da Veiga*. — Approvado e agradeça-se.

Sobre o requerimento de Feliciano José Henriques a respeito de extorções feitas por alguns proprietarios em terrenos da rua Cintra. — As informações são incompletas e ha falta de concordancia nas expressões dos Illms. Srs. engenheiros e fiscal; e assim, proponho que sigam todos estes papeis aos Srs. advogado e procurador para resolverem sob pena de responsabilidade os direitos da Illma. camara; e proponho mais que a Illma. camara receba as ruas e obrigue os proprietarios ao cumprimento das posturas municipaes, resolvendo assim interesses presentes e de grande valor e importancia futura. — S. R. — Em 21 de Dezembro de 1869. — *E. X. da Veiga*. — Foi approvado.

Sobre a informação do engenheiro do 1^o districto, acerca da pretensão de João Ayres Pinto de ser intimado pelo fiscal para demolir uma represa na sua casa do Andarahy Pequeno. — O Sr. engenheiro fez na presente informação duas accusações que, me parecem, merecer toda a attenção desta Illma. camara: a 1^a que ha muitos particulares potentados que abusivamente fazem e promovem represas sem permissão da Illma. camara e que no entanto não são multados nem se procede contra elles; essa accusação não deve ficar; assim e proponho que a Illma. camara mande que o fiscal informe a respeito e que seja de novo ouvido o mesmo Sr. engenheiro para que se proceda contra esses abusos das posturas municipaes em prejuizo da Illma. camara e do publico em geral; a 2^a declara que resoluções da Illma. camara a respeito, não tem tido execução; e assim, proponho que o Sr. engenheiro indicando as que conhece neste caso, sejam remettidas aos Srs. Dr. advogado e procurador.

Quanto á formação que dei relativamente ao que requer Ayres Pinto, concordo com o que diz o Sr. engenheiro porque é competente, e diz ter examinado as condições topographicas da localidade e reconhecido por essa exame que a empreza não é prejudicial, é antes vantajosa, etc., e proponho que o supplicante assigne já o respectivo termo, como indica o Sr. engenheiro e que se torne essa obrigação extensiva a todos os mais que estiverem nas mesmas condições, recommendando se muito aos Srs. fiscaes os exames necessarios. — S. R. — Em 3 de Janeiro de 1870. — *E. Xavier da Veiga*. — Ao Illm. Sr. Dr. Xavier da Veiga.

Os negociantes Stephen Busk & C. e o engenheiro André Rebouças propõem no incluso requerimento a beneficiar o municipio neutro etc., com a organização de uma companhia para a construcção de docas e armazens proprios no litoral comprehendido entre o largo de S. Francisco da Prainha e a Gamboa; e, entre varias van-

tagens que podem, incluem toda a praça Municipal e as da Imperatriz e todos os mais logradouros publicos que existem nesse litoral, eliminando assim a principal vantagem da praça da Harmonia, e declaram que tencionam ligar essas obras á estrada de ferro de Pedro II por meio de trilhos como os dessa estrada e com a mesma largura e não dão como indenisação ao municipio neutro ou camara municipal senão o foro dos terrenos que pertencerem á mesma, e forem occupados por essa empresa.

Se empresas dessa ordem e importancia, que pedem ao governo favores importantissimos, taes como direito de desapropriação e supressão de praças e logradouros publicos não offerecem ao municipio vantagem alguma, o que se poderá esperar de pequenas empresas? Como se poderá exigir que as empresas de carris de ferro conservem as calçadas, alarguem ruas etc?

Será lícito á camara municipal alienar logradouros publicos em beneficio de uma empresa particular? Deverá a camara municipal tomar em consideração esse pedido?

Não deverá a Ilma. camara pedir ao governo que não conceda favores dessa ordem a empresas que se não proponham a beneficiar o municipio de modo a compensar as vantagens que auferir?

Estas questões me vieram com a leitura da proposta dos Srs. Stephen Busk & C. e engenheiro Rebouças, e me levam a propor o seguinte:—Que, se informe ao governo imperial:

1.º Que, a Ilma. camara municipal não póde ceder logradouros publicos em beneficio de terceiro, sem que ao menos compense á camara das vantagens que a mesma pede:

2.º Que a camara municipal não póde permittir que se elimine a praça Municipal, porque, a mesma é um logradouro publico, indispensavel ao municipio pelos importantes serviços que presta e por sua localidade.

3.º Que é indispensavel a praça da Harmonia ao goso do mar.

4.º Que attendendo á estreiteza de varias ruas etc., não póde concordar em que se estabeleçam nellas trilhos com a largura dos da estrada de ferro de Pedro II.

5.º Que, finalmente, a camara municipal entende que o projecto dos Srs. negociantes Stephen Busk & C. e engenheiro Rebouças é prejudicial aos interesses do municipio, e por isso não póde ceder a semelhante exigencia.—S. R.—Em 27 de Janeiro de 1870—E. Xavier da Veiga—Foi approved por proposta do Sr. Dr. Abreu que pediu urgencia.

O Dr. Ferro Cardoso propõe-se a construir uns armazens etc., em um terreno junto ás officinas das obras hydraulicas da alfandega e que até o presente servem de logradouro publico e no requerimento que apresenta declara que sujeita ao preço que o governo arbitrar pelo arrendamento desse terreno durante um certo praso.

Este requerimento, o projecto que o acompanha e mais papeis foram remettidos ao nosso illustrado collega o Sr. Dr. Araújo Silva, que apresentou a respeito parecer, e este foi lido na ultima sessão que tivemos; tendo ficado addiado, como é de praxe em seguida appareceu uma proposta do Sr. Lino e Almeida, apresentando projecto semelhante e propondo-se a arrendar o mesmo terreno, sob condições muito vantajosas, e tendo eu de apresentar parecer a respeito, não posso deixar de tomar em consideração a primeira proposta, e dando a essa a preferencia por ter vindo em 1.º lugar, sou de opinião que, se offeça ao governo imperial que, a camara, attendendo a que esse espaço de terreno não é ainda o indispensavel para logradouro publico e vendo que, concedendo o arrendamento, vem-lhe d'ahi renda muito legitima e que servirá para ella acudir a melhoramentos urgentes, pede ao governo que approve esse arrendamento sob as seguintes condições:

1.º O arrendamento não excederá ao praso de oito annos.

2.º O proponente preferido dará fiança idonea.

3.º Pagará annualmente á camara 8.000\$ por semestre, adiantados, a contar da data da assignatura do contrato que não deverá ser demorado por mais de 15 dias, depois da approvação do governo.

4.º Se obrigará mais a, no praso improrogavel de um anno a contar dessa data, concluir á sua custa o calçamento a parallelepipedos de todas as tres frentes do terreno, na frente de 400 palmos uma rua com 60 palmos de largura.

5.º A construção que fizer será entregue á Ilma. camara, findo esse contrato, em perfeito estado de conservação, e essa construção ficará pertencendo á Ilma. camara, que della fará o uso que quizer; sendo que, se quizer arrendar ou dispor della em beneficio de terceiro, terá o proponente preferencia em igualdade de condições.

6.º A Ilma. camara ou o governo poderão rescindir este contrato, indemnisando o interessado do valor das construcções feitas, etc., mediante avaliação por peritos, como é de praxe.

7.º Obriga-se a aceitar as multas que se impozerem por faltas, etc., e essas multas serão detalhadamente especificadas no contrato.—S. R.—Em 28 de Janeiro de 1870.—E. Xavier da Veiga—Ficou adiado a requerimento do Sr. Dr. Abreu.

Sobre o requerimento de Aureliano Cabral & C., arrendatarios da praça do mercado, pedindo para abrir portas para a rua áquellas bancas que não acharem alugadores, e sendo para negocio differente dos que existem nas bancas do interior da praça:

Me parece que se pode deferir o que pedem os supplicantes, contando que corram os riscos do seguro e o provem perante a Ilma. camara, bem como assignem termo, em que se obriguem a repor as divisões e portas no estado

em que receberam quando fizerem entrega á Illma. camara dessa praça.—S. R.—Em 28 de Janeiro de 1870 —E *Xavier da Veiga*.—Foi approvedo.

Antonio Martins Lage requereu licença para vender ao Dr. Francisco Ferreira Magalhães as casas á rua da Gamba nas 88 e 90, edificadas em terrenos foreiros á Illma. camara municipal da Côte e pagar o competente laudêmio.

Ouvidos a respeito aos Srs. Dr. engenheiro, contador e Dr. advogado, foram os d'us primeiros de accordo que os terrenos a que se refere a carta de aforamento são terrenos accrescidos e não de marinhas, e por isso se deveria pedir licença ao ministerio da fazenda, sem o que seria nulla.

Com este parecer não concorda o nobre advogado da Illma. camara, o qual opina pela competência da camara, baseando-se em que a expedição do titulo formou o dominio directo da camara sobre o terreno, e lhe dá a competência para dar a licença e receber o laudêmio.

Da carta de aforamento, expedida em 1.º de Outubro de 1853, vê-se que o terreno tem de fundo 325 palmos, e por conseguinte 32 1/2 braças; mandou-se passar carta de aforamento de 15 braças, ficando o foreiro obrigado á Illma. camara ao foro das 17 1/2 braças quando se verificar pertencerem á sua sesmaria.

Para emitir minha fraca opinião a respeito, cumpria conhecer, 1.º qual o ramo ou linha que limita a sesmaria da Illma. camara no terreno referido, e qual o ponto d'onde se deve contar as 15 braças de terreno de marinhas.

Nos papeis apresentados, nenhum existe que prove ter-se verificado pertencer á dita sesmaria as 17 1/2 braças, nem a planta que devia ser feita em conformidade do art. 14 das instrucções de 14 de Novembro de 1832, para execução da lei de 15 de Novembro de 1831, além de por meio della conhecer-se qual o ponto donde se devem contar as 15 braças craveiras das quaes pertence o uso fructo e administração á Illma. camara municipal, como também declara o art. 1.º § 1.º parte 2.ª do decreto n. 4,105 de 22 de Fevereiro de 1868.

Assim sem a planta de sesmaria, e esclarecimento da linha que corta a face do terreno em questão, e sem a planta de medição ou demarcação que extrema os terrenos de marinhas dos accrescidos, não é possível com consciencia emitir a minha opinião e declarar se os terrenos referidos pertencem á Illma. camara ou á fazenda nacional.

Não me parece sufficiente para resolver a duvida o dizer-se que, com a expedição do titulo, firmou a camara o seu dominio directo, e por isso é a competente para receber o laudêmio e expedir o titulo; porquanto se se verificar que os terrenos são accrescidos e não da camara, o titulo que passou é nullo, e nullas serão as licenças que der para transferencias desses terrenos, e a camara obrigada a restituir os laudem-

mios que tiver recebido, como em igual caso aconteceu por uma portaria do thesouro de 26 de Julho do anno findo.

Este caso de duvida, sobre que pôde validamente receber o laudêmio e dar a licença para a transferencia, parece-me previsto no decreto n. 4,105 de 22 de Fevereiro de 1868, art. 15, parte 1.ª, e é só competente para o decidir o ministerio da fazenda nos termos do §§ 1.º do citado decreto.

E' este meu parecer que sujeito a melhor juizo. Rio de Janeiro, 4 de Janeiro de 1870,—*João Affonso Lima Nogueira*.—Conformo-me inteiramente com o parecer supra do illustrado Sr. Dr. João Affonso Lima Nogueira e me parece que a Illma. camara nunca deve resolver essas questões sem que venham os requerimentos acompanhados das plantas e esclarecimentos que menciona o mesmo senhor.

Acompanha a este, dous requerimentos e uma carta de aforamento.—S. R.—Rio 13 de Janeiro de 1870 —E *Xavier da Veiga*.—Foi approvedo, resolvendo-se que se pedisse a planta existente no thesouro.

Foi lida e approveda unanimemente a seguinte moção.

A fria lousa da sepultura encerra os restos mortaes de um cidadão que por muitos quatrienios occupou uma destas cadeiras, que o povo nos delegou. Esse cidadão, tão relevantes serviços prestou ao municipio neutro que torna-se credor da gratidão publica, inscrevendo seu nome nos archivios municipaes e dotando-lhe com uma importante obra, fructo de suas investigações e vigílias; essa obra, senhores, é o — *Tombamento Municipal*.

Por esse enunciação comprehendereis que fallo do Dr. Roberto Jorge Haddock Lobo. Assim, pois, como gratidão de tantos beneficios por elle prestados ao municipio, e em respeito á sua memoria, proponho que esta Illma. camara celebrando hoje a sua primeira sessão deste anno, mande inscrever na acta um voto de sentimento profundo pelo passamento de tão conspícuo, intelligente e dedicado cidadão, incansavel obreiro desta Illma. camara, e que cooperou com o seu voto e profundos estudos, não só a sustentar que o elemento municipal legalmente constituido deve possuir o prestigio e grão de força moral necessario para ser respeitado, como entusiasta pela idéa do progresso e adiantamento civilisator, iniciar e coadjuvar com empenho a seus collegas na dotação de melhoramentos tendentes ao bem publico e á segurança individual.

Pago da Illma. camara, 28 de Janeiro de 1870. — *Dr. Abreu*.—Foi unanimemente approveda.

Foram apresentadas as seguintes propostas: Havendo grande numero de moradores e proprietarios da Copacabana dirigido á Illma. camara uma representação sobre o máo estado em que se acha o caminho do Leme que communica o bairro de Botsfogo com a praia da Copacabana

e tendo mandado ao respectivo engenheiro, informou elle que a pretensão, além de ser justa, era o serviço requerido de urgente necessidade, por isso que torna-se impossível o transito em dias de chuva.

R. conhecendo a urgencia da obra que convinha fazer-se e que foi orçada pelo enheiro, ordenei que a directoria de obras chamasse concurrentes para a 1ª secção, assim de que a Illma. camara podesse com mais promptidão attender á reclamação que lhe é feita pelos referidos proprietarios. Em 23 de Janeiro de 1870. — *Dr. Gonçalves Fontes*. — Foi approvada.

Tendo se retirado desta Corte o Sr. vereador Dr. André Cordeiro de Araujo Lima, assim de cumprir a commissão que o governo imperial se dignou confiar-lhe, nomeando o presidente da provincia de Santa Catharina, conforme S. Ex. communicou a esta Illma. camara; proponho que se convide para substituir durante a ausencia do referido Sr. vereador, o Sr. coronel Manoel de Frias Vasconcellos, vereador supplente já juramentado e que tem servido no impedimento legal de alguns actuaes vereadores — Paço do Illma. camara, 28 de Janeiro de 1870 — *Dr. Abreu*. — Foi approvada.

Proponho que os fiscaes façam cumprir as posturas relativas á correições, obrigando os particulares ao que determina as mesmas posturas, e attendendo principalmente ás estalagens, casas de secas e molhados, armazens de carnes secas etc. — Em 28 de Janeiro de 1870. — *E. Xavier da Veiga*. — Foi approvada.

Pego á Illma. camara a que approve o seguinte, attendo á quadra que atravessamos e ao estado sanitario da cidade.

1.º Que sejam expressamente prohibidos os aterros com lixo etc., como actualmente se fazem em muitos logares da cidade e principalmente nas ruas de D. Felicianna e S. Leopoldo, etc.

2.º Que as carroças que conduzem o lixo, etc., o levem á chacara d. Matadouro, onde se indicão os logares em que se devem lançar o mesmo.

3.º Que accitando o que me offereceram os empresarios da limpeza, fiquem esses encarregados de espalharem esse lixo na chacara do Matadouro e cobri-lo de terra, tendo para isso o pessoal necessario, dirigido por pessoa de sua escolha e a contento da Illma. camara.

4.º Que estas medidas principiem a vigorar 48 horas depois de approvadas :

5.º Que se agradeça aos Srs. empresarios os serviços que se offerecem fazer. — S. R. — Em 28 de Janeiro de 1870. — *E. Xavier da Veiga*. — Foi approvada.

Propomos que a rua do Engenho Velho passe a denominar-se rua Hadock Lobo, em attenção aos relevantes serviços que ao municipio neutro prestou o finado Dr. Roberto Jorge Hadock Lobo. Rio, 28 de Janeiro de 1870. — *E. Xavier da Veiga*, *Dr. Elias*. — Foi approvada.

Proponho que a rua Nova de S. Diogo passe a denominar-se rua do General Polydoro, um dos heroes da guerra do Paraguay, ficando a rua Velha denominada rua de S. Diogo. Em 28 de Janeiro de 1870. — *E. X. da Veiga*. — Foi approvada.

Propomos que o Sr. engenheiro e fiscal do 1.º districto da Lagoa com toda a urgencia examinem a valla ou vallas que corta a rua da Passagem, informando a respeito do que se póde fazer com o fim de evitar que o deploravel estado em que se acha a mesma contribua para o desenvolvimento de epidemias, intimando o fiscal desde já aos proprietarios para que cumpram a postura de 11 de Março de 1856 chamando a attenção de ambos principalmente para a parte da valla que, descoberta, se acha á rua da Passagem junto a um predio particular. Em 28 de Janeiro de 1870 — *E. Xavier da Veiga*. — *Dr. Elias*. — Foi approvada.

O Sr. presidente levantou a sessão depois das horas da tarde.

Extracto do expediente da secretaria no mez de Janeiro de 1870

OFFICIOS

DIA 7

Ao fiscal da freguezia da Gloria determinando da parte do Sr. presidente da Illma. camara, que, com toda a urgencia, proceda de modo a que seja aterrado um charco ou pantano de aguas putridas que segundo noticia o Sr. presidente da junta central de hygiene publica em officio desta data, existe na pedreira da rua de Passandú em frente a do Ypiranga, de propriedade de Joaquim Bochafo e arrendado a José Pinto de Tal, em cujo charco são lançadas imundicias tiradas das ruas; dando conta á presidencia do resultado desta determinação.

DIA 12

Aos Srs. presidentes e mais vereadores da Illma. camara prestando as informações exigidas por despacho de 8 do corrente mez, a respeito de providencias tendentes a evitar abusos, de que trata o art. 6.º do edital que junto se apresenta a SS SS.

— Ao Sr. Dr. vereador E. Xavier da Veiga, convidando da parte do Sr. presidente para encarregar se das commissões que são da competencia do Sr. Dr. Joaquim Antonio de Araujo Silva, que communicou achar-se impedido por alguns dias.

— Ao juiz de paz, presidente da junta de qualificação da freguezia de Jacarepaguá, prestando esclarecimentos acerca do modo por que deve continuar a qualificação se no livro velho ou novo, conforme solicitou em officio de 5 do corrente mez.

—Ao fiscal da freguezia do Engenho Velho, determinando que com urgencia informe acerca nas accusações feitas pelo cidadão João Ayres Pinto, a respeito de reparações em diversos terrenos do Andarahy Pequeno.

DIA 13

Aos fiscaes das freguezias de S. José e Gloria, determinando-lhes da ordem do Sr. presidente que incontinentemente passem a dar providencias para que seja limpo o becco que fica entre o Passeio Publico e em frente ao convento dos Carmelitas, o qual se acha em estado lamentavel por falta de limpeza.

—Ao fiscal da freguezia da Candelaria communicando que a Illma. camara em sessão de 18 de Dezembro, deferira o requerimento do arrendatario da banca n. 65 da praça do Mercado que pede para substituir para venda de cereaes a dita banca que era então de peixe — Deu-se conhecimento á contadoria e aos arrendatarios da praça do Mercado.

DIA 14

Ao Sr. presidente da Illma. camara municipal pedindo autorisação para o fornecimento de objectos para o expediente da secretaria.

—Ao Sr. vereador Dr. Joaquim Antonio de Araujo Silva communicando que a sessão que deveria ter lugar na quinta feira proxima, ficou transferida para o dia 18 do corrente mez.

—Ao administrador da recebedoria do municipio da Corte, dando conhecimento que por portaria do ministerio do Império de 23 e 29 de mez proximo passado, foram approvadas as denominações de: —*Rua de Theophilo Ottoni*, á rua das Viçias; *Praça do Duque de Cazias*, ao largo do Machado; *Rua do Visconde de Inhuma*, á rua dos Pescadores; e *Rua do Senador Euzébio* á rua do Attarrado.

—Aos fiscaes de diversas freguezias da cidade (circular), determinando que façam sustar a disposição do edital de 13 de Dezembro findo, que obriga as carroças particulares de remoção de lixo a terem tampa de madeira.

DIA 19

Ao Sr. presidente da junta central de hygiene publica, transmitindo as informações que prestou o fiscal respectivo acerca do charco, que o mesmo Sr. presidente da junta de hygiene dera noticia e reclamara providencias em seu officio de 7 do corrente.

DIA 22

Officio ao Exm. ministro da agricultura, commercio e obras publicas, transmittindo cópia do parecer dado pelo respectiva commissão acerca do officio da directoria da Estrada de Ferro de D. Pedro II, que acompanhou uma planta da linha urbana, que a mesma projecta estabe-

lecer entre a estação do Campo e a traça de Marinhãs, ficando assim satisfeita a informação exigida por S. Ex. em portaria de 14 de Outubro do anno proximo findo, que cobria aquelles papeis.

—Aos Srs. vereadores, Drs. Araujo Silva e Abreu, Dias da Cruz e Xavier da Veiga communicando-lhes da parte do Sr. Dr. presidente que a sessão que devia ter lugar no dia 27 do corrente, fica transferida para o dia 28 por ser aquelle o da procissão do Glorioso S. Sebastião.

DIA 26

Ao fiscal da freguezia do Divino Espirito Santo, determinando-lhe da parte do Sr. presidente que empregue os meios ao seu alcance a fim de que cesse o abuso de ser atterrado com immundicias os terrenos das ruas do Alcantara, Porto e D. Felicianna, attendendo-se assim as justas reclamações do Dr. chefe da policia da Corte, exaradas em seus officios de 21 e 24 de Dezembro ultimo e 21 do corrente mez.

DIA 27

Ao Sr. Dr. chefe da policia da Corte, respondendo a seu officio de 21 do corrente, sobre o assumpto supra.

—Aos Srs. engenheiros das obras municipaes determinado da parte do Sr. presidente da Illma. camara que, até a 1ª sessão, que deverá ter lugar no dia 3 do futuro mez, apresentem uma relação de todas as ruas e estradas que estão em conservação, quando findam os contratos, seu estado, etc

DIA 29

Ao Sr. tenente-coronel Manoel de Frias Vasconcellos, communicando que a Illma. camara em sessão de 28 do corrente deliberou convidar a S. Ex. para tomar assento como vereador pela vaga existente do Sr. Dr. André Cordeiro de Araujo Lima que se guiou para Santa Catharina na qualidade de presidente daquelle provincia, e previnindo a S. Ex. que a sessão terá lugar no dia 3 do futuro mez.

—A directoria de obras, contadoria, procurador administrador do Matadouro e fiscaes de diversas freguezias do municipio, dando conhecimento, para os devidos effectos na parte que lhes diz respeito, de todas as deliberações, propostas e pareceres approvados pela Illma. camara em sessão de 28 do corrente.

—Ao empresario da limpeza publica, idem, idem.

—Ao cidadão Miguel do Couto Santos, aceitando e agradecendo da parte da Illma. camara o importante serviço prestado por S. S. á mesma, offortando-lhe um padrão de pesos de systema metrico para uso publico.

DIA 31

• Ao Sr. presidente da junta central de hygiene publica, transmittindo cópia do officio do respectivo fiscal em que pondera á Illma. camara que não lhe é possível proceder á correição determinada pelo art. 6º do reg. do 1º de Dezembro de 1860, por falta de um medico, para examinar os generos, e pedindo a S. S. as providencias que estiverem ao seu alcance.

— Ao juiz de paz do primeiro anno da freguezia de S. Christovão, enviando-lhe cópia do officio que á Illma. camara dirigiu o Dr. Adolpho Bezerra de Menezes, juiz de paz do segundo anno, afim de que se sirva informar a respeito do conteúdo do dito officio.

Editaes

O Sr. presidente interino da Illma. camara municipal desta muito leal e heroica cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, em observancia do art. 4º da carta da lei de 23 de Outubro de 1832 faz saber que no segundo semestre do anno de 1869, compareceram no paço da mesma Illma. camara a fazer as declarações exigidas no § 3º do art. 1º da mencionada lei, as seguintes pessoas: Antonio Teixeira de Oliveira, Domingos Antonio Fernandes, Francisco Teixeira de Souza, José Pedro da Silva Camacho, Jacintho Theodoro Pessoa, Raphael Fortunato Ribeiro, naturaes de Portugal, catholicos, apostolicos romanos, Secretaria da Illma. camara municipal, 2 de Janeiro de 1870.—Luiz Joaquim de Gouvea, secretario.

A Illma. camara municipal desta muito leal e heroica cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro: faz saber que prestou juramento e tomou posse do cargo de juiz de paz da freguezia da Candelaria, o Sr. Dr. João Monteiro da Luz. E para que chegue a noticia de todos mandei publicar o presente edital.

Paço da Illma. camara municipal do Rio de Janeiro, em 13 de Janeiro de 1870.—Dr. Antonio José Gonçalves Fontes, presidente interino—Luiz Joaquim de Gouvea, secretario.

A Illma. camara municipal desta muito leal e heroica cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro: faz saber que o dia 20 do corrente mez é o do Glorioso Martyr S. Sebastião, nosso Padroeiro, e que nas noites dos tres dias antecedentes ha o louvavel costume de illuminar-se a cidade, e que sempre foi praticado desde a sua fundação: pelo que, a mesma Illma. camara convida aos habitantes desta capital para nas noites dos dias 17, 18 e 19 illuminarem as frentes de suas casas; e aos moradores das ruas por

onde tem de passar a procissão no dia 27, para que hajam de mandar armar as frentes de suas casas com cortinas e assear as ruas nas suas testadas. E para que chegue a noticia de todos mandou publicar o presente edital.

Paço da Illma. camara municipal do Rio de Janeiro, em 15 de Janeiro de 1870.—Dr. Antonio José Gonçalves Fontes, presidente interino —Dr. Eduardo Augusto Pereira de Abreu.—Dr. Manoel Joaquim Fernandes Elias—Dr. Manoel Dias da Cruz.—Evaristo Xavier da Veiga—Feliciano Guilherme Pires, secretaric interino.

Declarações

Pela secretaria da Illma. camara municipal desta cidade se faz publico que, a arrematação da renda das afferções deste municipio, bem como o serviço de carimbo de carros, carroças etc., conforme as posturas, para o corrente anno de 1870, que se mandara annunciar para o dia quinta-feira, 27 do corrente mez, fica transferida para sexta feira 8, afim de ser arrematada a quem mais der, apresentando os proponentes maior idoneo, observando o regulamento das afferções e pagando o prego da arrematação em quarteis adiantados.

Secretaria da Illma. camara municipal, em 22 de Janeiro de 1870 —Francisco Xavier Martins, no impedimento do secretario.

Pela directoria das obras municipaes se faz publico que a Illma. camara municipal recebe propostas até o dia 22 do corrente para a seguinte obra:

Altear dous palmos proximamente ao pavimento do pontelhão da rua do Retiro Saudoso, reconstruir as guardas, construir sobre o mesmo pavimento 8 braças quadradas de calçamento, fazer atterro preciso e de harmonia com a nova altura, e reconstruir 70 palmos de muralha que abateu, obrigando-se a fazer a obra no prazo de 30 dias a contento do engenheiro da camara e responsabilizar-se por seis mezes. Observar se-hão as condições geraes do edital de 18 de Dezembro de 1863.—Orçamento 350\$000.

Rio de Janeiro, em 17 de Janeiro de 1870.—Gregorio Nazianzeno Dutra, 2º escriptuario.

Pela directoria das obras municipaes se faz publico que a Illma. camara municipal recebe propostas até o dia 22 do corrente para a seguinte obra:

Construção de 1,900 palmos cubicos de muralha de alvenaria e seu competente paraapeito no morro de Matto-Grosso, fronteiro ao becco de João Ignacio e mais 10 braças quadradas de calçamento ordinario.

A muralha será assentada sobre a rocha depois de convenientemente preparada para receber a mesma muralha, toda rebocada e emboçada. Toda a obra será feita a contento do engenheiro da camara e concluída no prazo de 40 dias. Observar-se-hão as condições geraes do edital de 18 de Dezembro de 1869.—Orçamento 500\$000.

Rio em 17 de Janeiro de 1870 Gregorio Nazianzeno Dutra, 2º escriptuario.

Por esta repartição se faz publico que a Illma. camara recebe propostas até o dia 27 do corrente para os concertos de que carece a estrada da Tijuca do Picapão e Mescena na freguezia de Jacarepaguá; observando além das condições geraes as seguintes:

1.ª Os concertos começarão no lugar em que existe o sitio que outr'ora pertenceu a Antonio José Pereira e finalizará no lugar do Mescena onde tem um páo de figueira.

2.ª Abaular o leito da estrada, fazendo desaparecer toda pedra ali existente, e dando o nivelamento que fór indicado pelo engenheiro. Alargará a estrada de quatro palmos nas curvas e dous no lugar pedregoso existente no morro do Picapão, dando tambem a largura que outr'ora tinha o caminho no sitio chamado do David.

3.ª Executar 30 braças quadradas de sargetas calçadas nos pontos que forem designados pelo engenheiro; construindo valletas lateraes de dous palmos de largo que sirvam para o escoamento das aguas pluvias, devendo o arrematante effectuar a abertura dessas valletas na parte pedregosa do morro do Picapão.

4.ª No morro do Mescena, fará o empresario do lado de baixo um novo caminho que começará no páo da figueira e terminará na antiga veda do Braga. O empresario abaulará o leito do caminho e construirá lateralmente vallas que apresentem 6 palmos de profundidade sobre 4 de largo.

5.ª Construirá dous boeiros de pedra e cal nos lugares designados pelo engenheiro, apresentando elles quatro palmos superficiaes para as suas secções transversaes.

6.ª Toda a obra será feita a contento do engenheiro da camara que a poderá inutilisar e multar o empresario até 50\$000 por cada falta que commetter.

7.ª A obra será conservada por espaço de um anno contado da data da sua conclusão.

Todo o trabalho está orçado em 2:680\$000. Rio, 21 de Janeiro de 1870.—O 1º escriptuario, F. L. de Drummond Villa Forte.

A Illma. camara continúa a receber propostas até o dia 27 do corrente, para o gradeamento da Praça da Gloria, observando as condições annunciadas. Rio de Janeiro, em 21 de Janeiro de 1870.—O 1º escriptuario, F. L. de Drummond Villa Forte.

Pela directoria das obras municipaes se faz publico que a Illma. camara municipal recebe propostas até o dia 3 de Fevereiro para as seguintes obras no Matadouro:

Concerto do portão junto á casa do administrador e concerto da parede que sustenta o gradil.

Deslocações de oito portões da casa da matança.

Concertos dos outros que ficam, substituindo as taboas que estiverem inutilizadas.

Concerto e recolocação de um sarilho.

Construção de um muro divisorio (e portão de ferro chapeado de 8 palmos, com soleira e hombreiras de cantaria, entre a casa dos tendes e do administrador) emboçados e rebocados, o portão pintado a oleo, tendo o muro 3,900 pés cubicos.

Enchimento dos vãos dos 8 portões deslocados até a altura das impostas, tendo de espessura 2 1/2 palmos, emboçado e rebocado tudo a facear internamente com a parede.

Tomar com cimento todas as juntas e fndas do lageamento da casa da matança; concerto da valleta (e sua cobertura) de esgoto de sangue, tanto interna com exteriormente ás casas da matança e de tendas; reconstrução do calçamento exterior, comprehendido entre as duas valletas e mais uma braça para cada lado; tomada da fenda do muro do curral e concerto dos pilares que sustentam o telheiro do mesmo curral.

Todas estas obras estão orçadas em 3.200\$000.

As obras serão feitas a contento do engenheiro e concluidas dentro do prazo de dous mezes, devendo o arrematante ficar responsavel por seis mezes pelo concertos (de todas as obras) e sujeitar-se ás condições geraes do edital de 18 de Dezembro de 1869. Rio de Janeiro, 28 de Janeiro de 1870.—O 1º escriptuario, F. L. de Drummond Villa Forte.

ARQUIVO GERAL
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Documentação Hemerográfica